

CONTRATO

Número: 189/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47, com sede estabelecida à Rua Porto, n.º 1217, Pio XII – Teresina/PI, CEP: 64.019-814, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA**, empresário, portador do RG n.º 148406 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 022.835.223-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA – HCT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	90	BB	ADITIVO ALCALINO 20KG - Detergente alcalino para lavagem de roupas, eficiente mesmo em caso de alto teor de	RICEK	BB	RS 1.146,17	RS 103.155,30



			dureza na água para a lavagem de roupas de algodão e poliéster algodão em lavander - ADITIVO ALCALINO PRE LAVAGEM - Detergente alcalino para lavagem de roupas, eficiente mesmo em caso de alto teor de dureza na água para a lavagem de roupas de algodão e poliéster algodão em lavander.				
3	100	BB	AMACIANTE FIBRAS DE 20KG - Líquido Viscoso, Composição: Dialquiloxietil Hidroxietil Metil Amônio Metil Sul.	BLANC	BB	R\$ 421,51	R\$ 42.151,00
9	60	BB	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO5L- Detergente, composição dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolami - componente ativo composto lauril eter sulfato de sódio, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais ph neutro, diluição automática 1:20 e bombona.	RICEK	BB	R\$ 33,29	R\$ 1.997,40
14	120	FD	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15L 100SC - Altura: 58 CM, Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Largura: 39 CM, Características Adicionais: Com Tarja Vermelha Lixo Hospitalar.	IDEAL	FD	R\$ 29,52	R\$ 3.542,40
15	140	FD	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200L 100SC - Saco plástico lixo, capacidade 200 l, cor preta, largura 90 cm, altura 110 cm, características adicionais reforçada, espessura 12 micra, aplicação coleta de lixo, material polietileno.	IDEAL	FD	R\$ 79,97	R\$ 11.195,80
18	100	UND	ARMAÇÃO MOP PÓ 40CM- PROFISSIONAL- Material: Polipropileno, Aplicação: Mop Pó,	PROTELIMP	UND	R\$ 57,38	R\$ 5.738,00



			Comprimento: 40, Tratamento Superficial.				
20	64	UND	AVENTAL EM PVC - Material: Plástico Polietileno, Modelo: Unisex, Aplicação: Proteção E Segurança, Transmitância: Transparente, Tamanho: Único, Características Adicionais: Manga.	PROVEMAX	UND	R\$ 35,75	R\$ 2.288,00
36	40	UND	LIXEIRA 30L COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Balde a pedal material de confecção/ capacidade aço inox de 30L até 49L.	PLASUTIL	UND	R\$ 217,01	R\$ 8.680,40
37	40	UND	LIXEIRA 50L COM TAMPA/PEDAL BRANCO - Material: aço inoxidável, capacidade: 50l, tipo: tampa e pedal, características adicionais: haste e pedal para acionamento da tampa.	PLASUTIL	UND	R\$ 396,88	R\$ 15.875,20
45	320	UND	MASCARA PARA LIMPEZA - máscara proteção resp. c/ Anvisa, modelo respirador dobrável, tipo bico de pato, material camadas fibras sintéticas, filtro eficiência filtração mín. 94% s, classe pff2, n95 ou equivalente, adicional carvão ativado, componente clipe nasal, tipo fixação tiras vedação anatômica, adicional 2 c/ válvula, cor c/ cor, tamanho adulto, esterilidade descartável - máscara proteção resp. c/ Anvisa.	NEVE	UND	R\$ 4,09	R\$ 1.308,80
49	100	UND	MOP PÓ (REFIL) 40CM PROFISSIONAL AZUL - Elemento filtrante material: polipropileno, aplicação: lavadora mop, capacidade filtragem: 1 micra, características adicionais: refil; 10 de altura, diâmetro externo: 2,5 pós.	BRALIMPIA	UND	R\$ 38,36	R\$ 3.836,00
54	120	UND	SABONETEIRAS - Acessórios banheiro material: aço inoxidável, componentes:	PREMISSE	UND	R\$ 105,92	R\$ 12.710,40

			saboneteira/suporte p/papel higiênico.				
TOTAL							R\$ 212.478,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 212.478,70** (duzentos e doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.13 09:04:34
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de junho de 2023.

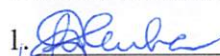
Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


JOSE DE JESUS
SANTOS BARBOSA

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA
Dados: 2023.06.19 17:26:11 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.369.804/0001-47
JOSE DE JESUS SANTOS BARBOSA
022.835.223-15

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605794693-60